

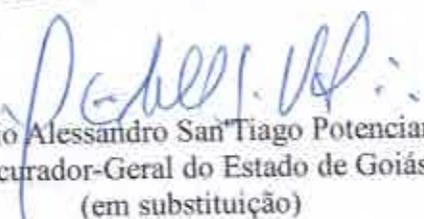


ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

OITAVO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Dr. Márcio Alessandro SanTiago Potenciano, atuando em substituição do PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 58/2006, torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso de estudantes do ensino superior no programa de estágio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia-GO, aos 08 dias do mês de julho de 2016.


Márcio Alessandro SanTiago Potenciano
Procurador-Geral do Estado de Goiás
(em substituição)

EDITAL Nº01/2016-PGE/CEJUR

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção pública para estagiário da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO) será regido por este Edital e executado pelo Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (CEJUR), com auxílio da Comissão de Seleção Pública para estagiário da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, nos termos do art. 31, I, da Lei Complementar estadual n.º 58/2006 e da Instrução Normativa n.º 2/2009 da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.
- 1.2 O processo de seleção pública visa à concessão de estágio no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás a alunos do Curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 1.3 O estágio não cria vínculo empregatício e o tempo de estágio não contará como tempo de serviço público.
- 1.4 O estagiário receberá bolsa de estágio composta por auxílio financeiro, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); por auxílio-transporte, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do auxílio financeiro; e seguro contra acidentes pessoais contratado em benefício do estagiário.
- 1.5 O estagiário terá direito a um recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano, sendo concedido proporcionalmente nos casos do contrato de estágio ter duração inferior a um ano.
- 1.6 A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, considerados dois períodos possíveis de estágio: o período matutino das 8:00 às 12:00 e o período vespertino das 14:00 às 18:00.
- 1.7 Serão selecionados até **100 (cem)** estagiários para formação de cadastro de reserva, os quais serão convocados de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO, e depois

de finalizada a convocação de todos os estagiários que se encontrarem em cadastro de reserva originado de seleção de estagiários anterior e que ainda esteja vigente.

1.8 Os estagiários selecionados deverão exercer as atividades de estágio exclusivamente em órgãos internos da PGE-GO localizados em Goiânia-GO, não sendo admitida a lotação em unidades localizadas em outras cidades.

1.9 O estágio terá a duração de, no máximo, 2 (dois) anos, mas os contratos somente serão celebrados por período que seja inferior a 6 (seis) caso o estagiário esteja no último semestre do curso de graduação ou pós-graduação.

1.10 É vedada a duplicidade de vínculos de estágio, exceto nos casos em que a somatória da carga horária diária e semanal a ser cumprida nos dois contratos não ultrapasse o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ou atingindo 40 horas, contemple o disposto no §1º do art.10 da Lei nº 11.788/2008.

1.11 A contratação de estagiários será feita após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o educando ou seu representante ou assistente legal, a instituição de ensino e a PGE-GO.

1.12 É vedada a contratação de estagiário:

1.12.1 que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos contra a Administração Estadual;

1.12.2 que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

1.12.3 que for ocupante de cargo, de emprego ou de função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

1.12.4 que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

1.12.5 para servir como subordinado a servidor que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

1.13 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelos itens 1.12.1 a 1.12.4 deste edital. Deverá, ainda, declarar se possui algum parentesco com servidor da PGE-GO, nos termos do item 1.12.5.

1.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Somente poderão participar do programa de estágio de que trata este edital, os estudantes que estejam cursando, no mínimo, o quinto período do curso de Direito.

2.2 Não serão aceitas inscrições nem poderão participar do programa de estágio de que trata este edital os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso de Direito, a menos que, quando da sua contratação, encontrarem-se na condição de estudantes de pós-graduação.

2.3 Os candidatos devem estar matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação.

2.4 **As inscrições serão realizadas no período das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, do dia 25 de julho de 2016 ao dia 12 de agosto de 2016**, pessoalmente ou por procurador, no Centro de Estudos Jurídicos da PGE-GO, situado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº03, centro, Goiânia-GO, Fone: (62) 3252-8593.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição constante no Anexo II desse edital, devidamente preenchida eletronicamente e assinada; a cópia de seu documento de identidade; o seu histórico escolar ou extrato acadêmico atualizado.

2.6 Caso o candidato não compareça pessoalmente para entregar a sua ficha de inscrição, esta somente será recebida se contiver o reconhecimento da firma do candidato por verdadeiro.

2.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção da prerrogativa de *excluir* da seleção pública quem não preencher o pedido de forma completa e correta.

2.8 A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico da PGE-GO, <www.pge.go.gov.br>, até o dia 19 de agosto de 2016.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 Aos estudantes portadores de necessidades especiais ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008 e da Instrução Normativa nº 02/2009.
- 3.2 As pessoas portadoras de necessidades especiais são aquelas definidas como portadores de deficiência da Lei estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.
- 3.3 São reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais 10 (dez) vagas das 100 (cem) vagas destinadas ao cadastro de reserva.
- 3.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição declarar-se portador de necessidade especial e entregar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa provável da deficiência, preenchendo o requerimento constante no Anexo III desse edital.
- 3.5 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, preenchendo a parte correspondente no requerimento constante no Anexo III desse edital.
- 3.6 A solicitação de atendimento diferenciado será acolhida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicada ao candidato quando da divulgação da relação de inscrições deferidas.
- 3.7 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão comparecer, se solicitados, à perícia médica designada pela Comissão de Seleção.
- 3.8 A reprovação ou o não comparecimento à perícia médica implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.9 O candidato portador de necessidade especial reprovado na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista geral de classificação.
- 3.10 As vagas definidas no item 3.4 que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos porventura aprovados, segundo a ordem de classificação.

4 DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO

- 4.1 O processo de seleção de estagiário consistirá na aplicação de uma prova escrita discursiva sobre algum dos temas indicados no Anexo I.
- 4.2 A folha de dissertação para a prova conterà 40 (quarenta) linhas, não sendo consideradas eventuais anotações que excedam tal limite de linhas.
- 4.3 No dia de realização da prova, haverá sorteio de 3 (três) dos temas indicado no Anexo I, cabendo a cada candidato escolher e dissertar exclusivamente sobre 1 (um) único tema sorteado.
- 4.4 A dissertação de cada candidato será avaliada, com atribuição de notas na escala de zero (0,0) a cem pontos (100,0).
- 4.5 Serão considerados *reprovados* aqueles candidatos que obtiverem nota inferior a cinquenta (50) pontos na dissertação.
- 4.6 Na correção da dissertação serão analisados a capacidade de interpretação do candidato, a exposição lógica argumentativa, a correção gramatical, a organização visual e a demonstração de conhecimento sobre o tema abordado.
- 4.7 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala de prova de candidato portando material impresso e aparelhos eletrônicos de comunicação e/ou receptores de mensagens.
- 4.8 Durante a realização das provas é proibida a comunicação entre os candidatos, assim como eles não poderão se afastar do recinto, salvo com prévia autorização e acompanhamento de fiscal do corpo da seleção, sob pena de eliminação do certame.

5 LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia 21 de agosto de 2016, no prédio da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, situado na Praça Universitária, Av. Universitária Esquina com 5ª Avenida s/n - Setor Universitário.

5.2 As provas terão início às 09:00, com duração de 2 (duas) horas.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, trinta minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e original da Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, que tenha força de documento de identificação e que contenha foto.

5.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início e serão eliminados os que não comparecerem às provas.

5.5 Somente serão permitidas marcações na folha de dissertação feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, exceto no caso de prova para estagiário portador de necessidades especiais.

5.6 As provas discursivas serão corrigidas com o sigilo do nome dos candidatos.

5.7 Ao candidato é vedado utilizar-se de qualquer meio para identificar-se na folha de dissertação, sob pena de eliminação do certame.

5.8 Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala a folha de dissertação.

5.9 Caberá recurso do resultado da dissertação, dirigido à comissão avaliadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data divulgação no endereço eletrônico da PGE <www.pge.go.gov.br>.

5.10 O recurso deverá ser protocolado diretamente no Centro de Estudos Jurídicos da PGE-GO, situado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº03, centro, Goiânia-GO, no prazo descrito no subitem 5.9, no período das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

5.11 Recursos extemporâneos, enviados por e-mail, fax, correspondência ou outro meio não serão conhecidos.

6 DOS RESULTADOS

6.1 Caso haja empate entre candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

6.1.1 estiver cursando período mais avançado em curso de pós-graduação *lato sensu*;

6.1.2 estiver cursando período mais avançado em curso de graduação em Direito.

6.1.3 obtiver melhor avaliação do histórico escolar, levando-se em consideração a média obtida nas disciplinas já cursadas até a data da inscrição;

6.1.4 tiver maior idade.

6.2 A listagem final só contemplará os candidatos aprovados, emitida em ordem decrescente de classificação segundo sua nota final e os critérios dos subitens do item 6.1 e será afixada na sede da PGE-GO e divulgada no endereço eletrônico <www.pge.go.gov.br>.

6.3 Caberá recurso da lista a que se refere o item anterior no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 5.9.

6.4 O resultado final da seleção, após o julgamento dos eventuais recursos, será afixado na sede da PGE-GO e divulgado no endereço eletrônico <www.pge.go.gov.br>.

6.5 O resultado final da seleção será homologado pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás e publicado no endereço eletrônico <www.pge.go.gov.br>.

7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 A comissão de seleção pública para concessão de estágio no âmbito da PGE-GO, instituída por intermédio da Portaria nº 351/2016-GAB do Procurador-Geral do Estado de Goiás, constante no endereço eletrônico <www.pge.go.gov.br>, organizará o presente certame.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados no processo de seleção comporão, no período de validade do processo seletivo, cadastro de reserva para posterior aproveitamento de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO.

8.2 Somente serão convocados os estagiários habilitados depois de finalizada a convocação de todos os estagiários que se encontrarem em cadastro de reserva originado de seleção de estagiários anterior e que ainda esteja vigente.

8.3 A convocação dos estagiários será realizada exclusivamente mediante encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail indicado na ficha de inscrição, sendo permitido ao interessado requerer à Comissão Organizadora a atualização do seu e-mail no decorrer da validade do processo seletivo.

8.4 O candidato habilitado, convocado para assumir a função, poderá, mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora, apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação por e-mail, solicitar o deslocamento para o final da lista de aprovados para posterior convocação, observado o prazo de validade do processo seletivo.

8.5 Perderá a vaga o candidato que não manifestar interesse em assumir a vaga de estágio no prazo de 2 (dois) dias úteis contados depois da convocação por e-mail.

8.6 Perderá também a vaga o candidato que, apesar de ter manifestado interesse no prazo do item 8.5, não providenciar a entrega da documentação necessária para a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados depois da convocação por e-mail.

8.7 O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério do Procurador-Geral do Estado de Goiás.

8.8 Perderá definitivamente a vaga em favor do próximo colocado na lista final de classificados, sendo definitivamente eliminado do certame, o candidato que, embora habilitado no processo seletivo, na data de sua convocação para o estágio:

8.8.1 houver concluído o curso universitário, excetuados aqueles que, já tendo colado grua no curso de bacharel em direito, voltaram à condição de estudante por encontrarem-se matriculados em cursos de pós-graduação lato e estrito senso, enquanto permanecer nesta condição;

8.8.2 estiver com a matrícula universitária ou em curso de pós-graduação trancada.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento de todas as publicações referentes ao presente processo de seleção no endereço eletrônico <www.pge.go.gov.br> é de inteira responsabilidade do candidato.

9.2 É de responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone, devendo comunicar, por escrito, ao CEJUR, qualquer alteração, sendo considerados válidos para quaisquer fins os contatos informados na ficha de inscrição.

9.3 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio, pois comporão cadastro de reserva.

9.4 Será eliminado pela comissão de seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste edital.

9.5 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade.

9.6 Não participará como agente administrativo ou membro da comissão de seleção quem tiver parentesco, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, com qualquer candidato.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Goiânia, 08 de julho de 2016.

Márcio Alessandro San-Tiago Potenciano
Procurador-Geral do Estado de Goiás
(em substituição)